



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO N° 039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Resolução n° 020, de 14 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1° do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada n° 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto n° 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, considerando o Decreto n° 45.969, de 24 de maio de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo, o §5° do art. 4° da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do §3° do art. 37 e no §2° do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar os incisos III do art. 2° da Resolução n° 020, de 14 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° [...]

III – Daniel Valladares Póvoa Guerra, Masp 752303.-8, representante da Subsecretaria de Regulação de Transportes;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012. 224° da Inconfidência Mineira e 191° da Independência do Brasil.

CARLOS MELLES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas